

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

---

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**LEI N° 1.563/2020**

**SÚMULA: DETERMINA ATUALIZAÇÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público do Poder Executivo, a partir de 01º de março de 2020, no percentual de 2,00% (dois vírgula por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2016; 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2018; e, 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2019, totalizando o percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

**Art. 2º** - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 01º de março de 2020, no percentual de 2,00% (dois vírgula por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2016; 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2018; e, 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2019, totalizando o percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2.020).

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:47B39E04**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>